

**L E I N. 10.699, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o monitoramento dos Poliesportivos, através das câmeras do CSI (Centro de Segurança e Inteligência).

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

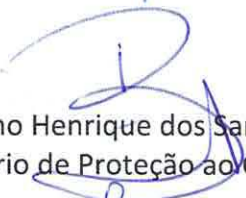
Art. 1º Autoriza o Município de São José dos Campos instalar o sistema de monitoramento, através das câmeras de CSI (Centro de Segurança e Inteligência), para fiscalização na parte interna e externa de todas as unidades do Poliesportivo do Município de São José dos Campos.

Art. 2º Nos locais em que forem instaladas as câmeras de vídeo, recomenda-se que sejam afixados avisos informando da existência de monitoramento naquela área, desde que haja viabilidade da afixação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de maio de 2023.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Bruno Henrique dos Santos  
Secretário de Proteção ao Cidadão

  
Kátia Maria Riêra Machado  
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 457/2021, de autoria do Ver. Rafael Pascucci)